



PROCESSO : 0003738-18.2025.6.02.8000
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
ASSUNTO : Autorização.Reabertura. Pregão Eletrônico nº 90032/2025. Pendência CADIN.

Decisão nº 299 / 2026 - TRE-AL/PRE/GPRES

Cuidam os autos de providências relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 90032/2025, destinado à contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de insumos, cujo objeto foi adjudicado à empresa Servitium Ltda., CNPJ nº 00.558.943/0001-34.

Conforme registrado na Decisão nº 5949/2025 (1860159), a formalização da contratação ficou condicionada à prévia regularização da situação cadastral da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN. Ocorre que, mesmo após a devida notificação e a concessão de prazo para saneamento da irregularidade, permanece ativo o registro positivo da referida empresa no CADIN, conforme demonstrado pela certidão acostada no evento SEI nº 1868933.

A matéria foi devidamente analisada pela Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, em estrito atendimento ao requerido no Despacho 1869404, tendo sido reafirmado, no Despacho AJ/DG 1869506, que a permanência do registro no CADIN constitui óbice jurídico à contratação, nos termos do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, incluído pela Lei nº 14.973/2024. Destacou-se, ainda, que o procedimento a ser adotado em situações dessa natureza já se encontra delineado no pronunciamento constante do evento SEI 1858784.

Diante da inércia da empresa adjudicatária em regularizar sua situação cadastral no prazo concedido, mostrase inviável o prosseguimento da contratação, impondo-se a adoção das providências administrativas cabíveis para assegurar a continuidade do interesse público. Nesse contexto, o Secretário de Administração sugeriu a reabertura do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, para continuidade da fase de seleção das propostas, observada a ordem de classificação definida após a fase competitiva, bem como as cautelas indicadas pela Consultoria Zênite, conforme consignado no Despacho GSAD 1869185.

Ressalte-se, ainda, a urgência na adoção das medidas necessárias, considerando que o Contrato nº 12/2021, atualmente em vigor para a prestação dos serviços, foi prorrogado excepcionalmente por dois meses, com término em 02 de fevereiro de 2026 (1842609).

Ante o exposto, em consonância com a manifestação da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, **AUTORIZO** a reabertura do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, para prosseguimento da fase de seleção das propostas, observada a ordem de classificação e as cautelas jurídicas pertinentes.

Determino, ainda, o imediato retorno dos autos à Secretaria de Administração, para a adoção das medidas de sua competência, com vistas à célere conclusão do certame e à consolidação da contratação pretendida.

Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA
Presidente TRE/AL



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA, Presidente**, em 23/01/2026, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1870469** e o código CRC **3B937FD8**.